São Paulo, 10 de novembro de 2026.

REF.: CONSULTA FORMAL – APG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ Nº 51.660.048/0001-67 ("Fundo").

Prezado(a) Cotista,

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo, vem, pela presente, convocar todos os cotistas a participarem da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo a ser realizada pelo procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme previsto em seu regulamento ("Regulamento") e na legislação vigente, que terá por objetivo deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1. A antecipação do início de vigência das alterações ao Regulamento aprovadas na consulta formal cujo resultado foi apurado em 25 de agosto de 2026 ("Consulta Formal Anterior"), as quais passarão a vigorar a partir da data de divulgação, no site da CVM, do termo de apuração da presente Consulta Formal, e não mais em 30 de dezembro de 2026, nos termos do art. 50, parágrafo único, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), permanecendo inalterados o teor e a redação das matérias aprovadas. A antecipação abrange as alterações (i) dos itens 3.5, 13.1, alíneas (y) a (cc), e 13.1.1 das Condições Gerais Aplicáveis ao Fundo; e (ii) dos itens 5.13, 5.14, 5.14.1, 5.30, 5.31, 5.31.1, 5.47, 5.47.1, 9.1, alínea (xiii), 9.1.1, 10.1, alínea (c), e 16.3.5 do Anexo da Classe, bem como a inclusão da definição de "Garantias Elegíveis" no glossário;

2. Alteração da redação dos itens 5.10, 5.27, 5.43 e 5.55 do Capítulo 5 ("Cotas do Fundo"), constante do Anexo da Classe, para prever que a colocação das cotas se dará nos termos da RCVM 175, passando os dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

   "*5.10. A colocação das cotas será realizada nos termos dos arts. 21 e 22 da parte geral da RCVM 175.*

   [...]

   5.27. A colocação das cotas será realizada nos termos dos arts. 21 e 22 da parte geral da RCVM 175.

   [...]

5.43. A colocação das cotas será realizada nos termos dos arts. 21 e 22 da parte geral da RCVM 175.

[...]

5.55. A colocação das cotas será realizada nos termos dos arts. 21 e 22 da parte geral da RCVM 175."; e

3. Alteração da redação das cláusulas 5.46, 5.58, e inclusão dos itens 5.59 e 5.59.1 no Capítulo 5 ("Cotas do Fundo"), constante do Anexo da Classe, a fim de ajustar as regras de resgate para estabelecer o prazo de até D45 para as Cotas Mezanino 2 e até D120 para as Cotas Subordinadas Júnior, excluir o termo "compulsório" e prever a necessidade de anuência da Gestora no procedimento de resgate das Cotas Subordinadas Júnior, passando os dispositivos a vigorar com a seguintes redações:

"*5.46. Data de resgate para as Cotas Mezanino 2: até D45.*
[...]
5.58. Data de resgate para as Cotas Subordinadas Júnior: até D120.

5.59. Resgate: Será permitido o resgate compulsório das Cotas Subordinadas Junior nas hipóteses em que existirem valores excedentes em caixa que não possam ser alocados em Ativos Elegíveis ou demais aplicações permitidas pela Política de Investimento do Fundo, bem como a manutenção dos enquadramentos, hipótese em que tais valores poderão ser utilizados para resgate das Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

5.59.1 Sem prejuízo do disposto acima, mediante solicitação do respectivo Cotista e desde que haja anuência da Gestora, observadas as demais disposições deste Regulamento e do Anexo da Classe Única, poderá ser autorizado o resgate antecipado de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, com pagamento em até D+2 (dois dias úteis), sem prejuízo ao Fundo."; e

4. Alteração da redação da cláusula 8.16 do Capítulo 8 ("Política de Investimento, Enquadramento e Concentração"), constante do Anexo da Classe, a fim de ajustar o website da Gestora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*8.16. A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser*
obtida na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte
endereço: https://orram.com.br/documentos/.".

MATERIAL DE APOIO: Para o bom andamento desta Consulta Formal, o regulamento vigente em marcas de revisão será enviado para todos os cotistas para que sirva de material de apoio para as devidas deliberações ("Anexo I").

Procedimento de resposta à Consulta Formal

Solicitamos que sua manifestação com relação às matérias da Ordem do Dia seja realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo II ("Manifestação de Voto da Consulta Formal").

Para garantir a validade jurídica e agilidade no processo, a Manifestação de Voto da Consulta Formal poderá ser assinada:

a) **Digitalmente**: por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil ou através de plataformas de assinatura eletrônica que forneçam trilha de auditoria e integridade de dados (ex: DocuSign, ClickSign, entre outras); ou

b) **Manualmente**: com envio de cópia digitalizada do documento assinado.

A Manifestação de Voto deverá ser instruída com cópia simples (dispensada a autenticação em cartório) dos seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem a representação legal do cotista (contrato/estatuto social, atas de eleição e/ou procurações com poderes específicos, se aplicável);

b) Documento de identidade oficial com foto dos signatários.

O não cumprimento dos requisitos desta Consulta Formal, bem como o envio de respostas dúbias ou contraditórias será considerado como abstenção por parte do cotista com relação à deliberação manifestada.

Nos termos do Regulamento e da legislação vigente, a presente Consulta Formal será enviada via e-mail para todos os cotistas do Fundo. Caso o cotista opte por responder à presente Consulta Formal, deverá fazê-lo enviando para a Administradora a sua Manifestação de Voto da Consulta Formal para: agc.fundos@qitech.com.br.

Será considerado válido o voto recebido pela Administradora em primeira chamada até às 16h do dia 23 de novembro de 2026 e em segunda chamada no dia 30 de novembro de 2026, no mesmo horário, impreterivelmente.

O Termo de Apuração dos votos será divulgado no endereço eletrônico da CVM, pelo link: http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg e no site da Administradora através do link www.qitech.com.br.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora